Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Fevereiro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1783

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

ITEM: 102 - ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ: 11.495.858/0001-90; VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITENS: 4, 8, 9, 24, 26, 28, 37, 38, 46, 59, 60, 68, 103 - E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.401.032/0001-67; VALOR GLOBAL: R$ 36.122,50 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITENS: 5, 7, 10, 11, 12, 13, 17, 22, 23, 27, 30, 31, 35, 36, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 69, 80, 98, 99, 101 - GOIAS BEM COM E SERV DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ: 20.231.242/0001-01; VALOR GLOBAL: R$ 434.247,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITENS: 1, 2, 3, 6, 14, 15, 16, 25, 29, 32, 33, 34, 43, 44, 45, 48, 53, 56, 57, 61, 63, 66, 67, 72, 73, 76, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 104 - PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 19.430.036/0001-33; VALOR GLOBAL: R$ 486.402,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITENS: 19, 20, 21, 39, 42, 47, 58, 62, 64, 71, 74, 75, 77, 86, 90, 91, 106 - PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68; VALOR GLOBAL: R$ 87.045,30 (OITENTA E SETE MIL QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

ITENS: 18, 40, 41, 65, 70, 82, 84 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38; VALOR GLOBAL: R$ 76.623,00 (SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9012CD04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 004/ 2019

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DO DIREITO AO USO DE SISTEMA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARÂ MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA CENTI SOLUÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.020.187/0001-58, com sede à Rua Adalto Fernandes, 215, Centro, Cep 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás , representada por sua Presidente **Sr ª. ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de n° 2293125 SSP/GO, e do CPF sob o nº 759.367.471-15, residente e domiciliada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 722 – Centro, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ. 14.419.896/0002-33**,** Rua José Aureliano Machado, s/n, Qd. 22, Lt, 19 – A – Cep. 75440-000, Brazabrantes- Go, representada pelo Sr. **MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n°4363115 DGPC/GO e do CPF sob o n° 007.196.061-95, residente e domiciliado à Alameda Maracanã, Qd 119, Lt 22, casa 02, Setor Jaó, Cep 74.674-150, na cidade de Goiânia - Go, denominada **CONTRATADA** na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato empresa para, PRESTACAO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWRARES: **CONTABILIDADE, FINANCEIRO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO.**

1.2. Além da licença do software, a CONTRATADA se compromete a executar a manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema, além do suporte técnico, via chat, telefônico e presencial quando expressamente solicitado pelo CONTRATANTE.

1.3. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4. Os direitos do CONTRATANTE restringem-se ao uso do Software, permanecendo a propriedade intelectual do mesmo como propriedade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer problemas que vierem a surgir, quando da utilização do software;

2.1.2. Usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
2.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar no suporte do sistema.
2.1.4. A CONTRATADA depende de serviços de terceiros para operar (telefonia, internet, companhia de energia), estando isenta de responsabilidade caso quaisquer desses serviços se torne inoperante.
2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
2.2.1. Implantar e liberar o uso do Software objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;
2.2.2. Manter o pessoal do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos de implantação e de executar o software, totalmente inteirado do andamento, prestando-lhe as informações necessárias;
2.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do Software, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
2.2.4. Ministrar palestra e treinamento ao pessoal do CONTRATANTE, por ocasião da entrega dos sistemas;
2.2.5. Prestar manutenção do Software, sem qualquer custo adicional a este contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
2.2.6. Alterar o Software em razão de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do mesmo;
2.2.7. Disponibilizar versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
2.2.8. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias nos sistemas, mas a decisão de implementá-las ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA.
2.2.9. A inclusão, exclusão, alteração e demais modificações nos bancos de dados são de responsabilidade do CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer obrigação quanto à manutenção desses dados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:
3.1. O Software será liberado/implantados de acordo com o cronograma estabelecido de comum acordo entre as partes.
3.2. O presente contrato terá duração de janeiro até 31 de dezembro de 2019, desde que não ocorra o disposto na Cláusula Décima ou prorrogação de prazo, nos termos do Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),** sendo divididos no total em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinqüenta reais) mensais,
4.2. Os pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, sendo a primeira com o vencimento em 31 de janeiro de 2019, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.
4.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:
5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste.
5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices de Reajustes, e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS
6.1. As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços concernentes a materiais de expediente, reparação de hardwares, viagens e hospedagens de técnicos, correrão às custas do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:
7.1. O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação contábil:
11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Locação de Software.**
CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
8.1. Aplica–se a este contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação pátria pertinente ao tema.
CLÁUSULA NONA – **PENALIDADES**

9.1. Fica estipulada uma multa contratual de 2% (dois pôr cento) sobre o valor deste contrato, para a parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.
10.2. Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada qualquer das situações abaixo especificadas:
10.3. Pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;
10.4. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma prevista no Código Civil Brasileiro;
10.5. No caso em que se configure uma rescisão, prevista nos itens acima, fica o CONTRATANTE obrigado a devolver todas as cópias dos manuais pertinentes, à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da citada rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Aparecida do Rio Doce - GO para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.
E pôr estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 30 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce
ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
CNPJ:01.020.187/0001-58
Presidente

Centi Soluções LTDA – ME
MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA
CNPJ: 14.419.896/0002- 33
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:5E23F3F0

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO Nº 003/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que entre si

celebram, segundo a Lei 8.666/93, de um lado, a empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL**, nas condições que seguem:

I. PREÂMBULO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, vereadora **ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2293125 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 759.367.471-15, residente e domiciliada na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 722 – Centro, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Rua 30, Qd. 43, Lt 01/02, Centro, na cidade de Rialma, CEP 76.310-000, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua MV 05, S/N.º, Qd. 07, Lt. 08, Setor Morada Verde, Ceres, CEP: 76.300-000, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 003/2019, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para manutenção e atualização diária do portal da transparência e site institucional, (pagina de internet), oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, **http://www.camaraaparecidadoriodoce.go.gov.br**, bem como manter os arquivos da Câmara Municipal, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, compreendendo o seguinte sistema e serviços:

1.1.1. Sistema

Integração com o Portal da Transparência
Despesas (Integrado), Receitas (Integrado), Participação Popular, Compras (Integrado), Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Relatórios Fiscais (Integrado), Planejamento Orçamentário e Prestação de Contas.

Integração com o Portal de Acesso à Informação
Institucional, Diárias e Passagens (Integrado), Licitações e Contratos, Convênios, Servidores (Integrado), Programas e Ações (Integrado), Gastos com Obras (Integrado), SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e Perguntas Freqüentes.

Site Institucional e Serviços Online
Páginas Institucionais para a cidade, gabinetes, prefeitura e secretarias com criação de subpáginas ilimitadas, Páginas de Notícias, Galeria de Fotos, Vídeos e Áudios, Concursos e Eleições, Ouvidoria, Legislação, Atos Administrativos, Serviços para o Cidadão, Integração com Redes Sociais, e-mails Institucionais e Versão Mobile. Gerenciador de Conteúdo, possibilitando a total alimentação e personalização do site pelo usuário de forma simples e intuitiva.

1.1.2. Serviços

Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24 h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

Assessoria de Publicação – Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva.

Suporte Jurídico – O Suporte Jurídico informa e auxilia na aplicação das leis de transparência e acesso à informação. Ele tem a função de esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência, além de auxiliar o departamento jurídico do cliente em casos de notificações ou ações.

Controle de Publicação – Periodicamente, o controle de publicação faz uma minuciosa análise de cada Portal da Transparência e Acesso à Informação, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas. A partir desta análise, é produzido um parecer de apontamentos que é enviado para os responsáveis e gestores com o objetivo de prevenir e corrigir eventuais falhas. O mesmo funciona como uma prévia das avaliações e relatórios elaborados pelos órgãos fiscalizadores.

1.1.3. Estão incluídos os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de 28 de janeiro de 2019 até o total adimplemento do objeto, na data de 31 de dezembro de 2019, não excedendo a 12 (doze) meses, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais);

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até dia 20 (vinte) de cada mês subseqüente, sendo a primeira parcela a ser pago no dia 31 de janeiro de 2019;

3.3. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA prejudicará o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre o sistema e serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias)

consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.
3.5.1.1 Tal suspensão acarreta o imediato bloqueio ao painel de acesso do sistema NUCLEOGOV e painel de acesso do site institucional.
3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;
3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;
3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na locação do sistema e de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 Os preços contratados serão reajustados ao findar o contrato, automaticamente segundo a variação do INPC/IBGE, verificado a partir da assinatura do contrato.

4.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Orçamento vigente e demais disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei Federal 8666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATANTE se obriga na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;

6.2. A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fontes do projeto para outra entidade ou empresa, exceto os executáveis de cada sistema para unidades ligadas a administração municipal como órgãos da administração pública direta e indireta e instituto de seguridade social;

6.3. O Sistema fornecido é de propriedade da NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, reconhecendo que o mesmo contém segredos de fabricação, que deverão ser integralmente protegidos;

6.4. A CONTRATANTE compromete-se a tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema;

6.5. A CONTRATANTE compromete se a comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

6.6. A CONTRATANTE compromete se a não utilizar as especificações do Sistema por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação;

6.7. A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do Sistema, se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1. O aplicativo é concedido a CONTRATANTE no direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor com acesso simultâneo de usuários conectados em rede;

7.2. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, a exemplo a Lei 9.609/98;

7.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s);

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido (s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Efetuar o pagamento pela locação do Sistema e Serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema;

8.2. Efetuar o pagamento pela locação do Sistema e Serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema;

8.3. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

8.4. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

8.5. Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas;

8.6. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

8.7. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas;

8.8. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas;

8.9. Usar os sistemas, exclusivamente nas unidades gestoras indicadas, sendo vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

8.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.11. Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;

8.12. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, via fax ou correio;

8.13. Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues;

8.14. O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando à mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

8.15. Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

9.2. Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;

9.3. Garantir a CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública;

9.4. A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação;

9.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causadas por: vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

9.6. Instalar o sistema fornecido no prazo máximo registrado na proposta, a contar do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATANTE;

9.7. Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

9.8. Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

9.9. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema locado, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

9.10. Tratar como confidenciais, as informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.12. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

9.13. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

CLÁUSULA DÉCIMA–DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
10.2. A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores;
10.3. As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento;
10.4. As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TREINAMENTO
11.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
11.2. Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários do município na sede do mesmo, junto a cada departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da CONTRATANTE enquanto durar a locação;
11.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a instrução em nível de usuário;
11.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO *IN LOCO*

12.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
12.2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

12.3. Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a sexta, das 08h00min a 11h00min e das 13h30min a 17h00min, através do suporte telefônico, n.º 62 3397-1088, fac-símile e internet através de serviços de suporte remoto;

12.4. Atender a CONTRATANTE “in loco”, para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA no endereço constante no preâmbulo do presente contrato, com comprovação de entrega registrada, que será atendida no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação;

12.5. O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar;
12.6. Após o atendimento, será emitido um documento pela CONTRATADA (duas vias), descrevendo as atividades desempenhadas, com assinatura do técnico, do servidor que obteve as orientações e do gestor (ou do chefe imediato do servidor);
12.7. Quaisquer custos de viagem e deslocamento do pessoal técnico da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE serão custeados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

13.1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

13.2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

13.3. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga;

13.4. As atualizações dos SISTEMAS serão disponibilizadas no site da CONTRATADA ou enviadas, pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da CONTRATANTE;

13.5. As implementações específicas da CONTRATANTE serão objetos de negociação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

14.1. Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" (“Nome do Usuário”) e uma Senha no ato da assinatura deste Contrato, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas;
14.2. A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do “login” e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas;
14.3. A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informado pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso;
14.4. A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA;
14.5. É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença;
14.6. As informações mensais mencionadas no item 13.1 da presente Cláusula serão fornecidas após os pagamentos das mensalidades;
14.7. As informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 13.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

16.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

16.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

16.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

16.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

16.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

16.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 79 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.

17.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

17.3. A transferência dos dados não inclui os diretórios pertencentes ao Site e do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

18.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores;

19.2. Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

19.3. As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos;

19.4. Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

19.5. Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer;

19.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA;

19.7. É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa;

19.8. Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram;

19.9. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

19.10. Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido;

19.11. A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas;

19.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda a infra-estruturar, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE;

20.2. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constantes nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste de Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Caçú, Estado de Goiás;

23.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 30 de janeiro de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
Contratante

BARNABÉ SOARES NETO
Núcleogov Assessoria e Tecnologia LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:0D3BC4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 018/2019

PORTARIA-SA Nº 018. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 07 de fevereiro de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:DEC9CEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 019/2019

PORTARIA-SA Nº 019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 07 de fevereiro de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E7299636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 020/2019

PORTARIA-SA Nº 020. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 07 de fevereiro de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A483162D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0003/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0003/2017

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATANTE: AURIPREVI DO MUNICÍPIO DE AURILANDIA – GO, CNPJ/MF SOB O Nº 08.749.774/0001-21.

CONTRATADO: EMPRESA CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 19.389.406/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DAIR (DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS), E DPIN (DEMONSTRATIVO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS), E DIPR (DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES), CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS DO PROCESSO.

PERIODO: 01 DE JANEIRO A 30 ABRIL DE 2019

SALDO DO CONTRATO: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.09.272.4024.2.131 3.3.90.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AURIPREV

SIGNATÁRIOS: ANDRE JORGE TOLEDO E ATAUALPA VELOSO RORIZ.

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 28 de Dezembro de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:20C92383

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N°431/2019
O Município de Bom Jardim de Goiás avisa que publicou no site www.bomjardim.go.gov.br o ato de revogação do Pregão Presencial n° 002/2019. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as demandas dos órgãos do município de Bom Jardim de Goiás e merenda escolar",

Bom Jardim de Goiás, 06 de fevereiro de 2019, .

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:81B4BAE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

> "Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa no setor artístico para realização de eventos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade da contratação de uma empresa com o objetivo de promover a apresentação artística da **"HERICK & GAEL"** para as festividades Carnaval 2019, realizada neste município.

Considerando que a empresa **ROMÁRIO CALDEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 017.214.511-29, residente à Rua José Sinhá, Qd 51, Lt 0, nº 180, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, detém capacidade, experiência e notoriedade, preenchendo as condições exigidas pela lei;

Considerando o entendimento da Procuradoria Geral do Município de que a contratação é possível, pela impossibilidade de licitação e exclusividade da contratada como representante dos artistas.

Considerando o que dispõem o inciso III do art. 25, c/c as disposições dos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;

Considerando que o preço arbitrado para a execução dos serviços acha-se dentro dos praticados no mercado.
RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a realização do procedimento licitatório nos termos acima, e ***AUTORIZAR*** a contratação da empresa **ROMÁRIO CALDEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 017.214.511-29, residente à Rua José Sinhá, Qd 51, Lt 0, nº 180, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, para promover uma apresentação artística da **"HERICK & GAEL"**, para as festividades comemorativas do Carnaval 2019, realizada neste município, nos dias 01 à 04, de março/2019, no Parque de Exposições Josino Naves neste município de Buriti Alegre-GO

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:CE911272

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

Processos: 0447 - 0575 - 0576/2019.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar, que se realizará, na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **21/02/2019,** às **08:00** hs, **Pregão Presencial nº 005/2019, "TIPO: julgamento de *menor preço por Item*". Objeto:** Contratação de empresa(s) para Locação de Palco Geodésica Modular, Sistema de Som e Iluminação, Gerador de energia, Camarim, Túnel 02 Aguas, iluminação no interior do Túnel e Telão 4X3 m, Segurança Desarmada e Brigadistas, para as realizações das festividades do Carnaval/2019, neste Município, discriminação detalhada dos itens no Anexo I, do edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 11/02/2019, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 07 de fevereiro de 2019.

DIVINO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro Eventual;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:EFE4D8CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2019	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ:02.164.820/0001-44
CONTRATADO:	*JOSIAS BATISTA DE JESUS* *CPF:*323.855.011-04
OBJETO:	SERVIÇO DE EMPREITADA TAPA BURACOS
VALOR:	R$ 8.000,00
DATA:	25/01/2019
VIGÊNCIA:	30/06/2019
SECRETARIA:	FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.122.1501 2.024 3.3.90.36-100 15.122.1501 2.024 3.3.90.39-100
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE 001/2019
PROCESSO:	000013/2019

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:5E9586F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2019	
CONTRATANTE:	**FMS** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE

	GOIÁS CNPJ: 11.208.318/0001-89
CONTRATADA:	FLÁVIO FERREIRA NOGUEIRA-ME CNPJ: 22.335.597/0001-68
OBJETO:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS
VALOR:	R$ 157.200,00
DATA:	23/01/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301. 1001 2.065 3.3.90.34-102/114
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE- 19/2018
PROCESSO:	2104/2018

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:5D55B915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 029/2019	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ: 02.164.820/0001-44
CONTRATADO:	JOSE MARIA MARQUES64371794149 CNPJ:30.404.422/0001-93
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA
VALOR:	R$ 65.000,00
DATA:	30/01/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0401 2.005 3.3.90.39-100
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE 002/2019
PROTOCOLO:	000086/2019

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:27D65F4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.452.68.2.013.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA**
CNPJ	02.146.595/0003-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 106.868,16** (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	143/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FDE1D455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30 10.303.33.2.039.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA**
CNPJ	02.146.595/0003-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 292.680,86** (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	144/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0768F1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA**
CNPJ	02.146.595/0003-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.236,80** (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	145/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1133898F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 18.475,20** (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	146/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:413096B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.002.3.3.90.30 15.452.68.2.013.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 27.812.35.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 663.888,34** (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	147/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98029472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.302.33.2.021.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30 10.303.33.2.039.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 97.891,16** (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	148/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3CAF45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 181.059,32** (cento e oitenta e um mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	149/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36FF0EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.

VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.243.22.2.092.3.3.90.30 08.244.22.2.022.3.3.90.30 08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**GALÍCIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ	03.387.537/0001-44
VALOR DO CONTRATO	**R$ 62.982,00** (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais)
NÚMERO DO CONTRATO	150/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C7B9B4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.005.3.3.90.30 04.122.52.2.002.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 27.812.35.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**GALÍCIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ	03.387.537/0001-44
VALOR DO CONTRATO	**R$ 81.246,00** (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	151/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E79795E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.301.33.2.029.3.3.90.30 10.302.33.2.021.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30 10.303.33.2.039.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**GALÍCIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ	03.387.537/0001-44
VALOR DO CONTRATO	**R$ 223.798,68** (duzentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	152/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B7862D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.243.22.2.092.3.3.90.30 08.244.22.2.022.3.3.90.30 08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**AUTO POSTO T-4 LTDA**
CNPJ	14.807.761/0001-64
VALOR DO CONTRATO	**R$ 43.080,00** (quarenta e três mil e oitenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	153/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C340CA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.005.3.3.90.30 04.122.52.2.002.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 27.812.35.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**

CONTRATADA	**AUTO POSTO T-4 LTDA**
CNPJ	14.807.761/0001-64
VALOR DO CONTRATO	**R$ 79.584,00** (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta quatro reais)
NÚMERO DO CONTRATO	154/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:09EB52FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.302.33.2.021.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**AUTO POSTO T-4 LTDA**
CNPJ	14.807.761/0001-64
VALOR DO CONTRATO	**R$ 280.728,00** (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	155/2019
DATA DO CONTRATO	01/02/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01/02/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E746A1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2019

Portaria nº 104/2019 De 31 de janeiro de 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a servidora pública municipal Sr.ª Natalia Alves Balduino Pontes dos Santos, do cargo de **Secretária Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C93D253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019 EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida ao servidor público municipal Sr. Silomar Pereira da Silva, que exerce o cargo de **técnico de enfermagem**, concursado, licença prêmio remunerada referente ao período aquisitivo de 22/05/2010 a 22/05/2015, sendo que a mesma terá início dia 01/02/2019 e término em 01/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59F92AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2019

Portaria nº 106/2019 De 01 de fevereiro de 2019.

"NOMEAR PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal Sr.ª Natalia Alves Balduino Pontes dos Santos, para ocupar, em comissão o cargo de **Assessor Especial I,** com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:39EFF1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 107/2019

Portaria nº 107/2019 De 01 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal Sr.ª Edilene Barbosa dos Santos, para ocupar, em comissão o cargo de **Secretária Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CAF6204

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/01/2019 Á 31/03/2019, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.301.0122.2365 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica - Programa da Atenção Básica - 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 19/2019: Romilda Borges Leal. Prestação de Serviços como Auxiliar em Saúde Bucal (Apoio a Gestão). Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 4.500,00// Contrato Nº 28/2019: Clarice Sales Monteiro. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem (apoio a gestão) Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.500,00

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:25703A09

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/01/2019 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2370 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - Hospital Municipal de Formosa – HMF / Programa Melhor em Casa - 3.3.90.36 (00) e 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Contrato Nº 29/2019: Ghessica Santana Silva Veloso. Prestação de Serviços como Nutricionista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 6.626,66. Contrato Nº 22/2019: A S Assunção Clinica Médica Eireli. Prestação de Serviços como Médico Generalista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 28.333,33. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2374 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - / 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 24/2019: Charles Sabino da Silva Melo. Prestação de Serviço como Condutor de Veículos de Urgência/ Socorrista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.600,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2369 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - 3.3.90.36 (00) e 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros PF e PJ. Contrato Nº 15/2019: Tâmara Alves Moreira. Prestação de Serviço como Técnica de Radiologia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.825,00. Contrato Nº 16/2019: Marcus Túlio Batista Silva. Prestação de Serviço como Farmacêutico - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 8.400,00. Contrato Nº 25/2019: MedicPlus Plantões Médicos Ltda - Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista – Espécie: Credenciamento. Valor : R$ 60.750,00. Contrato Nº 26/2018: Prosaude - Urgência e Emergência Ltda. Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 60.750,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2372 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção do Centro de Reabilitação - 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 23/2019: Nay Henna Soares Bastos. Prestação de Serviço como Nutricionista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.640,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2376 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - 3.3.90.36 (00) e 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros PF e PJ. Contrato Nº 17/2019: Giovana Fátima Dede da Luz. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.375,00. Contrato Nº 18/2019: Tatiane Carmem Silva. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.375,00. Contrato Nº 21/2019: Lobo Verri Serviços Médicos Eireli. Prestação de Serviço como Médico Plantonista de Urgência - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 90.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:051E077B

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/01/2019 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2370 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - Hospital Municipal de Formosa – HMF / Programa Melhor em Casa - 3.3.90.36 (00) e 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Contrato Nº 29/2019: Ghessica Santana Silva Veloso. Prestação de Serviços como Nutricionista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 6.626,66. Contrato Nº 22/2019: A S Assunção Clinica Médica Eireli. Prestação de Serviços como Médico Generalista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 28.333,33. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2374 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - / 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 24/2019: Charles Sabino da Silva Melo. Prestação de Serviço como Condutor de Veículos de Urgência/ Socorrista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.600,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2369 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - 3.3.90.36 (00) e 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros PF e PJ. Contrato Nº 15/2019: Tâmara Alves Moreira. Prestação de Serviço como Técnica de Radiologia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.825,00. Contrato Nº 16/2019: Marcus Túlio Batista Silva. Prestação de Serviço como Farmacêutico - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 8.400,00. Contrato Nº 25/2019: MedicPlus Plantões Médicos Ltda - Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista – Espécie: Credenciamento. Valor : R$ 60.750,00. Contrato Nº 26/2018: Prosaude - Urgência e Emergência Ltda. Prestação de Serviços como Médico Especialista Plantonista – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 60.750,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2372 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção do Centro de Reabilitação - 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 23/2019: Nay Henna Soares Bastos. Prestação de Serviço como Nutricionista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.640,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2376 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - 3.3.90.36 (00) e 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros PF e PJ. Contrato Nº 17/2019: Giovana Fátima Dede da Luz. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.375,00. Contrato Nº 18/2019: Tatiane Carmem Silva. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.375,00. Contrato Nº 21/2019: Lobo Verri Serviços Médicos Eireli. Prestação de Serviço como Médico Plantonista de Urgência - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 90.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:C442BB89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2019 EDITAL DE PREGÃO N° 001/2019

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **25 de fevereiro de 2019** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de lâminas para microscópio, para atender às necessidades do curso de medicina da FESG/UNICERRADO.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelos fones (64) 3495-8108. Sitio: www.unicerrado.edu.br

Goiatuba – Goiás, 06 de fevereiro de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1CBB70AE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2019 EDITAL DE PREGÃO N° 002/2019

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **25 de fevereiro de 2019** às **14h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de pães e quitandas diversas, destinadas a manutenção e administração da FESG/UNICERRADO.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelos fones (64) 3495-8108. Sitio: www.unicerrado.edu.br

Goiatuba – Goiás, 06 de fevereiro de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A3B9D3C4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG DISTRATO DO CONTRATO N. 044/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante acordam este distrato mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada seu PRESIDENTE, Sr. Gilmar Vieira de Rezende, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Rio Negro, nº 176- Bairro São Francisco, Goiatuba, portador do CPF nº 469.071.576-91, e do RG n.º 1303501 SSP-GO, e empresa **L. RODRIGUES & R. REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. º 13.290.802/0001/25, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Leandro Augusto Alves Rodrigues, CPF n.º 071.796.177-09, residente e domiciliado a Rua Bela Vista, nº 318, Centro, Trindade - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O objeto do presente ajuste é a rescisão do Termo de Contrato N. 044/2018, firmado pelas partes em 24 de setembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes deste distrato, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS - FESG e L. RODRIGUES & R. REZENDE

CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA, declaram que o fazem de comum acordo e amigavelmente.
§ ÚNICO: O presente instrumento é livre de qualquer ônus, multas e indenizações de qualquer espécie, para ambas as partes que o assinam.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Goiatuba - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste distrato.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, irrevogável e irretratável, obrigando-se a fazê-lo sempre bom e firme, por si e seus sucessores na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele emanem os efeitos da lei.

Goiatuba, aos 02 de janeiro de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

L. RODRIGUES & R. REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:002AAED0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 006/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: NEW MASTER TURBO NET LTDA - ME
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência cláusula décima terceira do contrato primitivo para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana** por mais 12 (doze) meses, para o período de 03 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020**,** nos termo do art. 57,I da lei nª 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 03/02/2019
Término: 03/02/2020
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$.42.444,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais**)**,** onde serão pagos mensalmente o valor de **R$ 3.537,00 (três mil quinhentos e trinta e sete reais),** que deverá ser realizado mediante apresentação de nota fiscal dos serviços.

Goiatuba - GO, 03 de fevereiro de 2019.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EB586694

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2019 EDITAL DE PREGÃO N° 003/2019

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **26 de fevereiro de 2019** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **futura e eventual aquisição de móveis escolares e mobiliários em geral para atender às necessidades de diversos departamentos da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3495-8108. Sitio: www.unicerrado.edu.br

Goiatuba – Goiás, 07 de fevereiro de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CC071F41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2019

A Comissão Permanente de Pregão do Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 003/19; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 25/02/19 as 09h00min; **Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar a serem ofertadas aos Alunos das Escolas do Município de Guarani de Goiás – GO**, conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 07 de Fevereiro de 2019.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:669E6E4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 21/02/2019 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Aquisição de recargas de oxigênio medicinal em cilindros e equipamentos para serem utilizados pelo fundo municipal de saúde do município de Hidrolândia. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone

(fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 07 de fevereiro de 2019.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:B620A064

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 082/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário da empresa. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Realinhamento do preço do valor do Diesel S-10 em porcentagem de 0,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara-GO, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referência - anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2019.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9C08DAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 810/2018 AO CONTRATO Nº 167/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e ZENILTON MARQUES DO NASCIMENTO - Proprietário da empresa. CONTRATADA: ZENILTON MARQUES DO NASCIMENTO 89078632100, inscrita no **CNPJ Nº 12.156.896/0001-81,** Com Sede na Rua Dona Gersonita, nº 158, Quadra 08 Lote 20, Vale do Sol, na cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 167/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2019, sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **MODALIDADE:** Carta Convite nº 009/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais em fotografia e filmagens em eventos e festividades alusivas a serem realizadas no Município de Indiara - Goiás, conforme anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:976F9C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 808/2018 AO CONTRATO Nº 223/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e FERNANDO GONÇALVES PEREIRA - Proprietário da empresa. CONTRATADA: FERNANDO GONÇALVES PEREIRA SOCIEDADE INDIVUDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no **CNPJ Nº 27.502.663/0001-60,** Com Sede na Rua Raul Soares Barcelos, s/n, Quadra 14 Lote 06 – A, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 223/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2019, sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de consultoria na prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica no Departamento de Licitação do Município de Indiara - Goiás, conforme anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3EFFBCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 817/2018 AO CONTRATO Nº 430/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e JOAQUIM GONÇALVES - Proprietário da empresa. CONTRATADA: JOAQUIM GONÇALVES 18311539634, inscrita no **CNPJ Nº 30.358.561/0001-28,** Com Sede na Rua 20, s/n, Quadra 37 Lote 17, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 430/2018 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2019, sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 060/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação veículo, com motorista tipo car/caminhão/c/carroceria caçamba basculante, truco, ano de fabricação mínimo até 2005, conforme detalhado nas especificações do termo de referência em anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:651A1B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 811/2018 AO CONTRATO Nº 166/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS

BORGES – Gestor Administrativo e SERGIO ALVES SABINO - Proprietário da empresa. CONTRATADA: SERGIO ALVES SABINO 42510520130, inscrita no **CNPJ Nº 19.041.600/0001-26,** Com Sede na Rua Norte Sul, s/n, Quadra 11 Lote 15 – A, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 166/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2019, sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). **MODALIDADE:** Carta Convite nº 008/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** contratação de serviços de som mecânico para eventos e informativos para atender o Município de Indiara-Go, conforme especificações contidas no anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:66956CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 818/2018 AO CONTRATO Nº 272/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e DILBERTO DONIZETE GARCIA - Proprietário da empresa. CONTRATADA: DILBERTO DONIZETE GARCIA 41371640106, inscrita no **CNPJ Nº 24.191.829/0001-87,** Com Sede na Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, Quadra T Lote 21 – A, Alto da Primavera, na cidade de Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 272/2018 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2019, sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil). **MODALIDADE:** Carta Convite nº 012/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços elétricos, para manutenção, reparo e instalação da rede elétrica dos prédios públicos de Indiara e Carlândia, conforme anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BA3C7628

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 807/2018 AO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e PAULO CESAR BERNARDO - Proprietário da empresa. CONTRATADA: BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOSSIADOS S/S, inscrita no **CNPJ Nº 05.264.164/0001-40,** Com Sede na Rua 118, nº 498, Setor Sul, na cidade de Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 021/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2019, sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS JURIDICOS PARA O EXERCICIO DE 2019 NO QUE CONCERNE A CONSULTORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B5F79CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 842/2018 AO CONTRATO Nº 438/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e FERNANDO FERREIRA DE MOURA - Procurador da empresa. CONTRATADA: SMART S.E EIRELLI – ME, inscrita no **CNPJ Nº 20.396.178/0001-00,** Com Sede na Rua Joaquim Bueno de Freitas, nº 525, Casa 02, Centro, Santa Helena de Goiás – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 438/2018 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2019, sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 063/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na manutenção corretiva e preventiva no sistema municipal de iluminação pública, conforme detalhado nas especificações do termo de referência em anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B781AED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 803/2018 AO CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e REMILDO DE SOUZA MARQUES – Sócio administrativo. CONTRATADA: **MERITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 06.292.467/0001-39,** Com Sede na Avenida C 255/270 Edifício SEBBA, Setor Nova Suíça, Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 018/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2019, sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 100.440,00 (cem mil quatrocentos e quarenta reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil nos programas da Prefeitura Municipal de Indiara - Goiás. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BB96DC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 079/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DMER SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário da empresa. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Realinhamento do preço do valor do Diesel S-500 em porcentagem de 1,43% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor do Diesel S-10 em porcentagem de 0,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara-GO, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referência - anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2019.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2C67B346

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 080/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário da empresa. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Realinhamento do preço do valor do Diesel S-500 em porcentagem de 1,43% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor do Diesel S-10 em porcentagem de 0,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara-GO, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referência - anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2019.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ED5DCF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 081/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo; TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação e DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário da empresa. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Realinhamento do preço do valor do Diesel S-10 em porcentagem de 0,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara-GO, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referência - anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2019.

Indiara – Goiás, 07 de Fevereiro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EA576C26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 088/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **DIEGO PERFEITO MARSURA ESTRELA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.704.756/0001-82, situada no município de Ipameri, à Rua Floriano Peixoto, n° 69, Centro, neste ato representada por DIEGO PERFEITO MARSURA ESTRELA, no valor total de R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais), referente à contratação dos serviços de Fisioterapeuta, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019001179.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELOÍSA HELENA DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Fisioterapeuta, tendo como contratado a empresa/profissional **DIEGO PERFEITO MARSURA ESTRELA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.704.756/0001-82, localizada no município de Ipameri, à Rua Floriano Peixoto, n° 69, Centro, pelo valor de R$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) mensal, pelo período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:842AD33D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 02/2019

"*Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM*".

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM.

CONSIDERANDO o posicionamento do TCM/GO, verifica-se por meio do julgado nº 2/2006, processo nº 7890/2006, de 13/02/2007, o seguinte enunciado: "Possibilidade de contratação de assessoria e consultoria contábil, mediante inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição de que trata o caput do artigo. 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, devendo, entretanto, estar o feito instruído de conformidade com os artigos 26 e 38 da mesma lei, principalmente no que alude à razão da escolha do profissional ou empresa e a justificativa do preço".

CONSIDERANDO, posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme AC-CON nº 007/15 – Formosa: EMENTA: Contratação direta de assessoria/consultoria contábil. Possibilidade. Relação de confiança entre o profissional e o contratante. Legalidade da contratação. Tanto a contratação direta como a criação de cargo público são caminhos legais para que a administração disponha de serviços contábeis, nos termos da legislação vigente. DATA: 27.05.2015 PUBLICAÇÃO DOC: 381, de 22.06.2015. p. 34.

CONSIDERANDO, o colendo STF já assegurou tal liberdade, conforme se vê no seguinte julgado: "Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços- procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do 'trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato' (cf. o § 1º do art. 25 da lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. " (AP nº 348/SC, Plenário, rel. Ministro Eros Grau, j. Em 15.12.2006, DJ de 03.08.2007).

CONSIDERANDO, a terceirização desses serviços pelas administrações municipais é decisão única da autoridade responsável pela guarda e aplicação de recursos públicos. A responsabilidade pelos resultados dos serviços executados e apresentados é da autoridade municipal e não do prestador dos serviços.

CONSIDERANDO, ainda a citação contida no "caput" do art. 25 da lei nº 8666/93, de que, em especial, apenas as aquisições e contratações enumeradas nos incisos I, II e III são inexigíveis de licitação, indicou que outros casos também poderão ser admitidos pela Lei, desde que se enquadrem na premissa (inviabilidade de competição) prevista no "caput" do artigo, envolvendo exigências individuais (perspicácia, habilidade jurídica, confiança, responsabilidade, conhecimento, cultura, experiência). Interpretando o art. 25 da Lei nº 8.666/93, fica claro que o "caput" pressupõe inviabilidade de competição. Já os incisos apenas exemplificam algumas dessas situações em que a competição é inviável, ou seja, as hipóteses constantes nos incisos do art. 25 não são taxativas.

CONSIDERANDO, a impossibilidade de se comparar serviços cuja realização (ou resultado) decorra de conhecimento, técnica e cultura do ser humano, adquiridos com o passar dos anos de sua atividade profissional (TCE/RJ, TC 209.970-5/95, Conselheiro Jose Luiz de Magalhães Lins, 02.04.96).

CONSIDERANDO, face ao disposto no Código de Ética Profissional do Contabilista (Resolução C. F. C. nº 803/96), art. 8º, veda ao contabilista oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou em concorrência desleal.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **EGOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 07.769.720/0001-65**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços, para atender as necessidades exposta na solicitação;

CONSIDERANDO, por fim, que os requisitos legais exigidos para inexigibilidade do procedimento licitatório, em uma situação especifica, foram preenchidos, em conformidade com que dispõe a Lei 8666/93 em especial o art. 25, "caput". Verificou-se ainda, a apresentação de justificativa do preço contratado, relaciona-se com o preço do exercício anterior, e com o preço pago por outros municípios de porte equivalente, consoante art. 26, Parágrafo Único, II, da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR** inexigível para a contratação da empresa **EGOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 07.769.720/0001-65 para contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM**, a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPORÁ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES
Gestor FEMBOM

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:19D690BD

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.116.435/0001-48 com sede localizada na Rua São Paulo, S/N, Setor Aeroporto Sul, Corpo de Bombeiro, Iporá-Go, representado pelo Capitão RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES.

Contratado: EGOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 07.769.720/0001-65, com sede a Rua 229-A, nº 214, quadra 373, lote 09/22, sala 02, CEP: 74.535.240, Setor Coimbra, Goiânia-Go, representado por seu sócio proprietário o Sr. LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, divorciado, técnico e bacharel em Ciência Contábeis, sob o nº 12.410 CRC-Go, portador da RG nº 3414345 SSP-GO e CPF nº 785.780.861-04.

Objeto: contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM.

Fundamento legal: Artigo 25, "caput", inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Valor: O valor global do presente contrato é de R$ 14.844,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais) que serão pagos da seguinte forma:
1 – Divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.237,00 (mil e duzentos e trinta e sete reais), para elaboração dos balancetes 2019.

Prazo de vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

Dotação: 20.20.06.182.1143.2.626.3.3.90.39 Ficha 474 – MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS.
Data da assinatura: 02/01/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A5C5ACA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019"

Processo nº 000004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar - FEMBOM"**.

MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2019.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6A986EAE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 025/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial N° 04/2019, processo: 0001351/2019. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de toners, substituição de peças dos cartuchos e fornecimento de frascos de tinta para recarga de impressora ecotank epson." Tipo: Menor preço por item Data: 21/02/2019. Horas: 08h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:905F9850

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 19.181.829/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA BARBOSA CPF: 011.133.201-09	FMAS 001/2019	R$ 22.000,00

Vigência dos Contratos: 01/02/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura do contrato: 29/01/2019
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0016.2-037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Sílvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora do FMAS. Rita de Cássia Teixeira Barbosa – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B178D476

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 19.181.829/0001-66.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR JUNTO AO CRAS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
ÉRICH BIANCH DE OLIVEIRA CPF: 997.379.221-15	FMAS 002/2019	R$ 13.200,00

Vigência dos Contratos: 01/02/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura do contrato: 29/01/2019
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0016.2-039 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Érich Bianch de Oliveira – Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:67ABEE5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 2712/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4302/2018.
Termo Aditivo Nº: 2712/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Letícia Abadia Nascimento

Objeto: Aditivação da vigência do termo de credenciamento 1001/2017 para continuação da prestação de serviços de Fisioterapeuta com carga horária de 30 horas semanais junto as NASF.

Valor total: R$ 34.200,00(Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flavia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Letícia Abadia Nascimento

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de dezembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do FMS

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:82C7E00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 2912/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4302/2018.
Termo Aditivo Nº: 2912/2018.
Modalidade: Exigibilidade de licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Lidia Dias de Castro

Objeto: Aditivação da vigência do termo de credenciamento 0104/2017 para continuação da prestação de serviços de cirurgião dentista com carga horária de 40 horas semanais junto a equipe do PSF.

Valor total: R$ 34.200,00(Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flavia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Lidia Dias de Castro

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de dezembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do FMS

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:390CB869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 1812/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4302/2018.
Termo Aditivo Nº: 1812/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Camila Lima Coelho

Objeto: Termo aditivo e a aditivação da vigência do termo de credenciamento 0604/2017 para continuação da prestação de serviços de Psicólogo com carga horária de 40 horas semanais junto a equipe do UBS.

Valor total: R$ 34.200,00(Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flavia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Camila Lima Coelho

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de dezembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:CBA94B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N°6112/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4302/2018.
Termo Aditivo Nº: 6112/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Clinica Medica Privilege LTDA - ME

Objeto: Aditivação da vigência do termo de credenciamento 1401/2017, para continuação da prestação de serviços Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais junto a equipe do UBS.

Valor total: R$ 34.200,00(Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flavia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Jairo Candido da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de dezembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:5E1255AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 3012/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4302/2018.
Termo Aditivo Nº: 3012/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Lorrainy Camila Pires

Objeto: Aditivação da vigência do termo de credenciamento 1401/2017 para continuação da prestação de serviços de fisioterapeuta com carga horária de 30 horas semanais junto a equipe do UBS.

Valor total: R$ 34.200,00(Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/12/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flavia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Lorrainy Camila Pires

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 20 de dezembro de 2018.

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do FMS

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:9471DBEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, PÚBLICA o termo de homologação PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – Sistema de Registro de Preços.
CONTRATADA: **REALMED HOSPITALAR EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18, com sede administrativa na Rua Capitão Breno, n° 196, Qd. 89, Lote 12, Vila Rosa, Goiânia/GO.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, injetáveis e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 715.100,13 (setecentos e quinze mil, cem reais e treze centavos).
PRAZO EXECUÇÃO: 07/02/2019 a 31/12/2019.

Montividiu do Norte, Goiás, 07 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:B7F38C45

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 190/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 25.005.166/0001-21, com sede Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA: VALTEIR JUNIOR TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.268.574/0001-52, sediada à Rua 08, nº 723, Quadra E-01, Lote P50/58, Centro, município de Ceres, Estado de Goiás.
ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 190/2018 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com validade prevista para 01/04/2019.
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações.
OBJETO: Contratação para execução de obra e serviço de reconstrução de pavimento e recapeamento de ruas na Cidade de Montividiu do Norte – GO, conforme previsto no Convênio nº 2018-00334, Processo nº. 201700042000887, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), interveniência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED e o Município de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:2FB91928

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, PÚBLICA o termo de homologação PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – Sistema de Registro de Preços.
CONTRATADA: **KBW DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.557.958/0001-27, estabelecida na Av. Antonio Hernandes, n° 572, Setor Central, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA: AUTO POSTO MATA AZUL – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.268.833/0001-45, estabelecida na R Formoso, Qd. 20, Lt. 02, Distrito de Mata Azul, Município de Montividiu do Norte/GO.
OBJETO: Fornecimento de combustível para o abastecimento de maquinas, veículos próprios, locados e/ou cedidos para o uso do Poder

Executivo, órgãos e autarquias e suas frentes, de forma parcelada e diária no estabelecimento da contratada, para abastecimento na cidade de Montividiu do Norte/GO e região do Distrito de Mata Azul, neste Município, para o exercício de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 926.166,81 (novecentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VALIDADE:09/01/2019 a 31/12/2019.

Montividiu do Norte, Goiás, 09 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:85C370FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 203/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 25.005.166/0001-21, com sede Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA: CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.627.672/0001-85, sediada à Rua 20, s/n, Chácara JV, zona rural, Minaçu/GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 203/2018 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com validade prevista para 24/05/2019.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações.
OBJETO: Contratação para execução de obra e serviço para finalização de uma quadra poliesportiva com vestuários, padrão FNDE, localizada no Povoado São Pedro, localizado na zona rural, neste município, recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme consta Termo de Compromisso nº. 09502/2014.
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:24C1B681

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por ITEM.
FINALIDADE: Aquisição de Refeições (Marmitex, Self-Serve, Comida por Kilo e Prato Feito), para fornecimento na sede administrativa do Município de Mutunópolis e na cidade de Porangatu – GO, conforme especificações, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 03/2019, destinados à manutenção das atividades dos Órgãos Solicitantes. **O Município de Mutunópolis- GO** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20 de fevereiro de 2019, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital. Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº 003/2019, na Sede da Prefeitura Municipal – Mutunópolis GO, bem como no site www.mutunopolis.go.gov.br ou poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min horas às 17h30min, informações no telefone (62) – 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 07 de fevereiro de 2019.

GIZELE ISABEL MACÊDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:1729F8AC

ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por ITEM.

FINALIDADE: Aquisição de Material de Expediente e Escritório, material pedagógico e esportivo, conforme especificações, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 004/2019, destinados à manutenção das atividades dos Órgãos Solicitantes.
O Município de Mutunópolis - GO torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de fevereiro de 2019, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº 004/2019, na Sede da Prefeitura Municipal – Mutunópolis GO, bem como no site www.mutunopolis.go.gov.br ou poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min horas às 17h30min, informações no telefone (62) – 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 07 de fevereiro de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:43799B61

ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Laticínios e Panificados, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, no atendimento da Merenda Escolar das Escolas do Município de Mutunópolis-Go, para futura e eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de fevereiro de 2019, às 13 h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, na Secretaria de Administração e Finanças do Município, situada à Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis-Go, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h30min. E no site do município www.mutunopolis.go.gov.br.

Mutunópolis-GO, 07 de fevereiro de 2019.

GIZELE ISABEL MACÊDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:AC0E424B

ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por ITEM.
FINALIDADE: Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, no Hospital Municipal de Mutunópolis- GO, e pacientes que fazem do uso continuo de oxigênio, no período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 006/2019, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **O Fundo Municipal de Saúde – FMS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 22 de fevereiro de 2019, às 08 h00min (oito), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital. Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº 006/2019, na Sede da Prefeitura Municipal – Mutunópolis GO, bem como no site www.mutunopolis.go.gov.br ou poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min horas às 17h30min, informações no telefone (62) – 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 07 de fevereiro de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:9EBAA3B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, convoca os funcionários abaixo relacionados, a comparecer na Secretaria de Pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta data. O não comparecimento previsto acarretará na demissão por Abandono de Cargo, conforme legislação em vigor.

NOME	CPF	CARGO
DENISE CÂNDIDO GONÇALVES	967.289.491-00	NUTRICIONISTA

Nerópolis, 29 de janeiro de 2019.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:97167330

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 0000171/2018. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UM PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, A FIM DE OBTER UM CONTROLE ADEQUADO DO REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS, A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: + PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI. **VALOR**: R$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-4.4.90.52. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE - + PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI – RHULIO CESAR DAVID DO CARMO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:1FE13969

FMS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 317/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **317/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003157/2014 CREDENCIAMENTO 001/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**. ROSÁLIA SOARES VILELA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 317/2014, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 03/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446, PARA AS DESPESAS DOS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015 (MANTIDA PELO 1º TERMO ADITIVO);
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.455 (ACRESCIDA PELO 3º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2016;
55.01.10.301.2023.2.057. 3.1.90.34.445-03 (ACRESCIDA PELO 5º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 7º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 10° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS- SECRETÁRIO SRº. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **ROSÁLIA SOARES VILELA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:12C768DA

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 60/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.60/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **FERNANDA LARISSY SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 60/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 027/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36-452, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E FERNANDA LARISSY SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F8AA73B0

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMS Nº. 056/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO **Nº 56/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00250/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 – 2ª VEZ.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 56/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 110/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.453-14, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-14 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:37CA8CEC

FMS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 316/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 316/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002928/2015 CREDENCIAMENTO 011/2015**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 316/2015, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 112/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.302.2023.2.207.3.3.90.39.483-50, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2015 E 2016 (MANTIDA PELO 1º TERMO ADITIVO);
55.01.10.302.2023.2.207.3.3.90.39.485-50 (ACRESCIDA PELO 3º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017 E
55.01.10.302.2023.2.207.3.3.90.39, FICHA: 523-50 (ACRESCIDA PELO 5º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **55.01.10.302.2023.2.207.3.3.90.39**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 (ACRESCIDA PELO 7° TERMO ADITIVO)**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:207476F8

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 063/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.063/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO: **ANGELITA DO NASCIMENTO PEREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 63/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 022/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36-452, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E ANGELITA DO NASCIMENTO PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:29AE596A

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 93/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 93/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2780/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 164/2018** E **PARECER JURÍDICO N. 1057/2018,** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SAMU/192), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS/DISCRIMINADAS ABAIXO: **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO CONTRATO N. 93/2018, FIRMADO AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, COM O ESCOPO DE FINALIZAR O FORNECIMENTO, CONFORME **C.I. SMS. N. 089/2019** E **PARECER JURÍDICO N. 050/2018,** CONSTITUI AINDA A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DE 2019, CONFORME NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, DOS "DA FONTE DE RECURSOS" E "PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30 PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30 (MANTIDA PELO 2° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019." **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **13/02/2019**, CONSIDERANDO-SE A VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO COMPREENDIDA DE 10/12/2018 A 31/12/2018, A DO 1º TERMO ADITIVO COMPREENDIDA DE 01/01/2019 A 22/01/2019 E A VIGÊNCIA DO 2° TERMO ADITIVO COMPREENDIDA DE 23/01/2019 A 13/02/2019. **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:364DAD12

FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 358/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **358/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003479/2014 CREDENCIAMENTO 001/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: MARIANA DIAS LOPES**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 358/2014, FIRMADO AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 105/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446, PARA AS DESPESAS DOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015 (MANTIDA PELO 1º TERMO ADITIVO),
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445 (ACRESCIDA PELO 3º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2016;
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. 445-03 (ACRESCIDA PELO 5º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 7º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 9° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR – SECRETARIO E **MARIANA DIAS LOPES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AC17867D

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 034/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 034/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **NARA CRISTINA DE SOUSA PERES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 34/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 07/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-99, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E NARA CRISTINA DE SOUSA PERES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1F8F44F2

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 61/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.61/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **ELIANE SILVA DE MORAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS Nº 61/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS Nº 25/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36-452, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E ELIANE SILVA DE MORAIS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:73F19CAC

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 033/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 033/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 33/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 029/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-99, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO), PARA O EXERCÍCIO DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:17B5659B

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 036/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 036/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **REGIANE HENRIQUE DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 36/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 06/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-99, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34**

(ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETARIO **E REGIANE HENRIQUE DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C98A5245

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 037/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 037/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 37/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 106/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-99,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO)** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE - **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:81006751

FMS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 148/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 148/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001947/2015 CREDENCIAMENTO 004/2015**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: MARLY PEREIRA DE SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 148/2015, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 02/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2015 E 2016 (MANTIDA PELO 1º TERMO ADITIVO); E, **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03 (ACRESCIDA PELO 3º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **55.01.10.301.2023.2.204. 3.3.90.34, FICHA: 484-03 (ACRESCIDA PELO 6º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 8º TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019."CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS- **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E** MARLY PEREIRA DE SOUZA**.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3B320572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
ADIAMENTO E RETIFICACÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, o edital Pregão Presencial nº **009/2019** foi retificado, especificamente em seu Termo de Referência, referente à especificação de seus itens. Em virtude da retificação, fica alterada a data de abertura, e remarcada para o dia **22/02/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de notebooks e computadores para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações do termo de referência. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C6D7AE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 062/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.062/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **GIZELLE ATAIDES GOMES. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 62/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 028/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36-452, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO) PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E GIZELLE ATAIDES GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:677F5BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 318/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 318/2014. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003156/2014. CREDENCIAMENTO Nº 001/2014**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **GUALTA APARECIDA DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 318/2014, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 005/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446, PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2014, 2015 (MANTIDA PELO 2º TERMO ADITIVO) E 2016 (MANTIDA PELO 4º TERMO ADITIVO);
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03 (ACRESCIDA PELO 6º TERMO ADITIVO)**,** PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2017,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90. 34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 8º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2018 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 10° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E GUALTA APARECIDA DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F45DEFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 059/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.059/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **CRISTIANE ARAÚJO DE SENA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 59/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DOS "RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. SMS N. 023/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36-452, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017,
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 (ACRESCIDA PELO 3° TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E CRISTIANE ARAÚJO DE SENA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:26732159

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO SINE DIE

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 001/2019 – FMS
O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA,** inscrito no CNPJ nº **11.317.932/0001-89**, com sede na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 1, s/n, Setor Planalto, Perolândia – GO, torna público que o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019, protocolo nº45/2018, para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde, a partir de janeiro de 2019: laboratórios, médicos e outros profissionais na área de saúde, fica adiado *SINE DIE* para as devidas adequações no Edital. Os esclarecimentos e informações estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min em dias úteis no endereço supracitado.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:8C5F4C88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2019, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2019, cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, foi declarado deserto.

Pirenópolis, 07 de fevereiro de 2019.

FREUD FIGUEIREDO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:CB3971FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2019, torna público para os interessadoso resultado do Pregão Presencial SRP nº 003/2019, cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartaveis, foi declarado deserto.

Pirenópolis, 07 de fevereiro de 2019.

FREUD FIGUEIREDO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:73EC8BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2019, torna público para os interessadoso resultado do Pregão Presencial SRP nº 004/2019, cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimenticios, foi declarado deserto.

Pirenópolis, 07 de fevereiro de 2019.

FREUD FIGUEIREDO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:DFAB4CFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2019, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 005/2019, cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Quitandas e Salgados, foi declarado deserto.

Pirenópolis, 07 de fevereiro de 2019.

FREUD FIGUEIREDO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:020830DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2019, torna público para os interessados o que o Pregão Presencial SRP nº 006/2019, cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em gravação, edição e transmissão ao vivo via internet, das sessões da Câmara Municipal de Pirenópolis, foi fracassado.

Pirenópolis, 07 de fevereiro de 2019.

FREUD FIGUEIREDO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:307CE658

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2019
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por quilômetro rodado, conforme Processo nº 1527/2019, visando à contratação de pessoa jurídica competente, p/ a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município de posse/go, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 08h30, do dia 20/02/2019; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 06 de fevereiro de 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5BFACA24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 043

PORTARIA Nº 043/2019 Santa Fé de Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 de Fevereiro de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:481F6C8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 044

PORTARIA Nº 044/2019 Santa Fé de Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Especial II , empreendeu viagem no dia 07 de Fevereiro de 2019, à cidade de Goiânia para a Regulação de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de 01 (uma) diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EDF8600D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 011/2019 DE05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação nos casos de credenciamento na área de saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o interesse da Administração Pública em efetuar o credenciamento de profissionais na área da saúde, a saber: Médicos, Psicólogos e Nutricionistas (as), Enfermeiros, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogos e Odontólogos e Técnicos em Enfermagem para credenciamentos junto ao Município de Santa Fé de Goiás, a partir do mês de fevereiro de 2019, para prestarem serviços nas Unidades de Saúde Pública do Município, no atendimento quando couber, ao Programa de Saúde da Família – PSF, UBS e no Cras, inclusive os de gerência própria do Município e...
Considerando o que dispõe o *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, *in verbis:* "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;"
Considerando que segundo a doutrina dominante, os casos previstos nos incisos do artigo 25 são meramente ilustrativos, podendo outros ocorrer desde que evidenciada a inviabilidade de competição**.** (Odete Medauer, Marçal Justen Filho, José Cretella Júnior, Diógenes Gasparini, Celso Antônio Bandeira de Melo, Hely Lopes Meirelles, Jessé Torres Pereira Júnior, J.C. Mariense Escobar, Ivan Barbosa Rigolin, Marco Túlio Bottino, dentre outros).
Considerando que, segundo o entendimento do eminente Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP e Professor Titular da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Especialista na área de Licitações e Contratos Administrativos MARÇAL JUSTEN FILHO[1] nos credenciamentos na área de saúde, há inviabilidade de licitação, pois ...
"Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo. O raciocínio não é afastado nem mesmo em face da imposição de certos requisitos ou exigências mínimos. Sempre que a contratação não caracterizar uma "escolha" ou "preferência" da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.
Assim, suponha-se a hipótese de cessão de direitos autorais de titularidade da União, relativamente a obras literárias. Imagine-se que a União detenha direitos imateriais sobre obras intelectuais e tenha interesse na sua difusão no meio cultural. Poderá prever que todo e qualquer particular poderá valer-se desses direitos, mediante comprovação do cumprimento de certos requisitos e o pagamento de importâncias correspondentes. Como não há limitação ou exclusão, não há necessidade de licitar. Nem existiria cabimento de fazê-lo, eis que o procedimento não se destinaria a escolher um *vencedor*.
Outra hipótese comum é a da prestação de serviços de saúde. Nessa área, é usual a Administração praticar modalidades de estipulação em favor de terceiros. Os servidores receberão os serviços e escolherão o profissional que os prestará. A Administração realizará o pagamento pelos serviços, em valores e condições previamente estabelecidos. Nesses casos, não tem cabimento uma licitação. Caberá a Administração estabelecer as condições de execução dos serviços e as demais cláusulas a serem observadas. Todo o profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela Administração poderá requerer seu *credenciamento*, o que significará sua admissão a um cadastro que ficará a disposição dos beneficiários (servidores). A escolha do profissional caberá ao próprio beneficiário. Prestado o serviço, o profissional pleiteará à Administração a remuneração por valor predeterminado.
Nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação." Grifei.
Considerando que da análise da Instrução Normativa n.º 001/2017, deste Tribunal conclui-se ser perfeitamente viável a inexigibilidade de licitação desde que adotado o procedimento acima descrito
Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas no *caput*, do artigo 25 e incisos II e III do artigo 21 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
Considerando que o Edital Resumido de credenciamento na área da saúde n. 001/2019-SMS de 28 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial do Estado e jornal diário da manhã e no placard desta Prefeitura dentre as quais, evidencia e a necessidade de contratação de profissionais para atuarem na área da saúde, nesta municipalidade, tendo constado em ambos que o edital completo encontrava-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.
Considerando a publicação do Edital de Credenciamento na Área de Saúde – n.º 001/2019-SMS de forma completa junto à sede administrativa do Município, no dia 28 de janeiro de 2019, conforme remissão feita no edital resumido publicado no placard desta Prefeitura, onde constaram todas as regras impostas pelo Município aos interessados ao credenciamento;
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde, criado através de lei municipal específica, por imposição da legislação federal, disciplinar as normas atinentes à saúde;
Considerando que, através do edital o Município obrigou-se a contratar todos àqueles que preenchessem os requisitos exigidos e que se submeterem as condições constantes no mesmo para prestação de serviços por ele fixados, não havendo assim competição entre eles.
Considerando que no presente caso há inclusive realização de programa pelo governo federal - *Programa de Saúde Familiar* - ***PSF*** **,** estando assim amparado também pela dispensa de licitação eis que são **PROGRAMAS** desenvolvidos pela

União no atendimento do bem comum, havendo expressa disposição legal para tal, conforme consta no inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666-93 *"Art. 24. É dispensável a licitação: ... XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."* Sublinhei.
Considerando que os prestadores de serviços atenderam ao chamamento feito pelo edital de credenciamento na área de saúde, bem como se comprometeram a cumprir com as obrigações nele contidas;
DECLARA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO
O presente caso, adjudicando, os serviços necessários, aos Profissionais de Saúde, nos termos e condições do Edital de Credenciamento na Área da Saúde n. 001/2019, face a inviabilidade de competição de acordo com as considerações supra, bem como pela notória especialização profissional, cujo conceito no campo de sua especialidade permite inferir que os trabalhos praticados são os mais adequados à plena satisfação do objeto do contrato a ser pactuado na forma e segundo as normas pré-estabelecidas pelo Município e contidas nas legislação em vigor, a saber:
LUIZ BENJAMIM DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 18.423.556/0001-56 representada por Luiz Benjamim da Silva, brasileiro, medico, portadora do CPF sob nº. 301.843.800-06 CRM Nº 5480/GO e RG Nº. 147.437 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua João Melo Qd. 24 Lt. 03 - Setor Aeroporto - Fazenda Nova - GO
NATALIA DIAS SANTANA, brasileira, nutricionista, portadora do CPF sob nº. 048.476.031-92 CRN Nº 12959/P e RG Nº. 6089607 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Perimetral Chácara 116 - Centro - Britânica - GO
LAIANY FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF sob nº. 020.199.371-66 CRF Nº 8159 e RG Nº. 5148585 SPTC-GO - Santa Fé de Goiás - GO
Os valores respectivos constarão do Decreto de Homologação e Adjudicação dos Profissionais da área de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2019

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F5F9FD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº. 012/2019 Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa fé de Goiás, Estado de Goiás, no âmbito de sua competência e atribuições legais, fulcrado no que dispõe as constituições da Republica e do Estado de Goiás, bem como a lei orgânica do Município, e parecer jurídico administrativo, no exercício da direção superior da administração e...
Considerando o edital resumido de chamamento de credenciamento para a área da saúde nº. 001/2019 de 28 DE JANEIRO DE 2019, publicado no jornal diário oficial do Estado, diário da manha e placar da Prefeitura, tendo constado nos mesmo que o edital completo encontrava - se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal;
Considerando, que houve profissionais de saúde interessados no credenciamento, tendo estes apresentados toda documentação exigida no edital de credenciamento;
Considerando, o decreto nº. 011/2019 de 05 DE FEVEREIRO DE 2019, do chefe executivo Municipal que declara inexigível a licitação para a contratação dos profissionais de saúde que credenciaram para o preenchimento de vagas oferecidas pelo município e,
Considerando, ainda o que dispõe a resolução normativa nº. 001/2017 de 25 de janeiro de 2017 do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - fica HOMOLOGADO aos profissionais:
LUIZ BENJAMIM DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 18.423.556/0001-56 representada por Luiz Benjamim da Silva, brasileiro, medico, portadora do CPF sob nº. 301.843.800-06 CRM Nº 5480/GO e RG Nº. 147.437 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua João Melo Qd. 24 Lt. 03 - Setor Aeroporto - Fazenda Nova - GO
NATALIA DIAS SANTANA, brasileira, nutricionista, portadora do CPF sob nº. 048.476.031-92 CRN Nº 12959/P e RG Nº. 6089607 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Perimetral Chácara 116 - Centro - Britania - GO
LAIANY FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF sob nº. 020.199.371-66 CRF Nº 8159 e RG Nº. 5148585 SPTC-GO - Santa Fé de Goiás - GO

FICANDO ADJUDICADO:

Para a prestação de serviços de Medico no período de 05 de fevereiro 2019 a 31 de dezembro de 2019 no valor estimado de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) por profissionais,
Para a prestação de serviços de nutricionista (o) no período de 05 de fevereiro 2019 a 31 de dezembro de 2019 no valor estimado de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por profissionais,
Para a prestação de serviços de farmacêutica (o) no período de 05 de fevereiro 2019 a 31 de dezembro de 2019 no valor estimado de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por profissionais,

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão á conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de Classificação Funcional Programática 10.302.0120.2-038-3.3.90.36.00.00– pessoa física, 10.302.0120.2-038-3.3.90.36.00.00 – pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e será
o acobertadas com recursos do Município, para os fins deste mister.
Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, em 05 de fevereiro de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CFE4FA4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 033/2019

PORTARIA Nº. 033/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. LEONICE FRANCISCA DE SOUZA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. LEONICE FRANCISCA DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 954,00**
Qüinqüênio (60%)	**R$ 572,40**
TOTAL	**R$ 1.526,40**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8E872081

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº034/2019

PORTARIA Nº034/2019 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.001.688**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **FLORACI ROSA DE MORAIS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **23.01.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:12C8890B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°035/2019

PORTARIA N°035/2019 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 556/91, e tendo em vista o pedido constate no processo nº **2.019.001.970**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, MIRIA BRAGA DE PAIVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **30.01.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 07 (sete) dias do mês fevereiro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:20B18DB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº036/2019

PORTARIA Nº036/2019 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.002.015**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **IVONE DE SOUZA TEIXEIRA LEMES, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **31.01.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1ED2FFB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº037/2019

PORTARIA Nº037/2019 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.002.017**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **IVONE DE SOUZA TEIXEIRA LEMES, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **31.01.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8E23E535

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº038/2019

PORTARIA Nº038/2019 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.001.202**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **MÔNICA PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **16.01.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4C890916

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº039/2019

PORTARIA Nº039/2019 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.001.879**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **GREIDE MARIA DOS SANTOS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **31.01.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BCA3DB77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°041/2019

PORTARIA N°041/2019 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.002.050**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, KATIA ALVES DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **31.01.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 07 (sete) dias do mês fevereiro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:42EE98F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°042/2019

PORTARIA N°042/2019 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.001.855**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, DAGMAR APARECIDA DA SILVA MACHADO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **30.01.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 07 (sete) dias do mês fevereiro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A64203EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº040/2019

PORTARIA Nº040/2019 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências. "

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº **2.019.002.142**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora, **SIRLEY FATIMA DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir. **04.02.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:32AF6D81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICON° 114/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	PREFEITURA MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI – ME**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE
Valor Total	**R$ 36.588,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2019 à 31/12/2019
Dotação Orçamentária:	03.0319.04.452.1007.2059 - 339039
Data da assinatura:	28/12/2018

Publicado por:
Hendrik Felipe Alcantara dos Santos Pontes
Código Identificador:D8358D61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICON° 114/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	PREFEITURA MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI – ME**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE
Valor Total	**R$ 38.160,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2019 à 31/12/2019
Dotação Orçamentária:	03.0319.04.452.1007.2059 - 339039
Data da assinatura:	28/12/2018

Publicado por:
Hendrik Felipe Alcantara dos Santos Pontes
Código Identificador:3BBF6453

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICON° 115/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	PREFEITURA MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI – ME**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE
Valor Total	**R$ 542.291,88 (Quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).**
Prazo de Vigência:	De 01/0/2019 à 31/12/2019
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 - 339039
Data da assinatura:	28/12/2018

Publicado por:
Hendrik Felipe Alcantara dos Santos Pontes
Código Identificador:1E5952BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICON° 115/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	PREFEITURA MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI – ME**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE
Valor Total	**R$ 77.760,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/0/2019 à 31/12/2019
Dotação Orçamentária:	03.0333.18.541.1837.2108 - 339039
Data da assinatura:	28/12/2018

Publicado por:
Hendrik Felipe Alcantara dos Santos Pontes
Código Identificador:16634308

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICON° 115/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	PREFEITURA MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI – ME**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE

Valor Total	**R$ 158.628,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/0/2019 à 31/12/2019
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 - 339039
Data da assinatura:	28/12/2018

Publicado por:
Hendrik Felipe Alcantara dos Santos Pontes
Código Identificador:79EC03C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI – ME**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Valor Total:	**R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2019 à 31/12/2019
Dotação Orçamentária:	03.0319.04.452.1007.2059 – 339039
Data da assinatura:	28/12/2018

Publicado por:
Hendrik Felipe Alcantara dos Santos Pontes
Código Identificador:A24B80F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**MEGA SERVICEE LOCAÇÕES EIRELI - ME**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (TRATOR), E PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Valor Total:	**R$ 93.480,00 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2019 à 31/12/2019
Dotação Orçamentária:	03.0319.04.452.1007.2059 - 339039
Data da assinatura:	28/12/2018

Publicado por:
Hendrik Felipe Alcantara dos Santos Pontes
Código Identificador:6A4C31ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO – 2ª SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público após prazo recursal a abertura da 2° SESSÃO PUBLICA, portanto convoca as **empresas habilitadas:** AGREGAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA – EPP, MACEDO ENGENHARIA EIRELI – ME, KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME e CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI – EPP e demais interessados para **ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** no dia 14 de fevereiro de 2019 ás 14h00min na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 em Trindade/GO. Que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as disposições deste Edital, na forma que especifica: Processo n° 2018019278 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019, maiores informações (62) 3506-7032.

Trindade/GO, 07 de fevereiro de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:308BDA42

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE N° 001/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Processo:	2018019919
Contrato:	006/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONVITE N° 001/2019
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**
Gestor:	**WAGNER ALVES COSTA**
Contratado:	**CLARISMINO JÚNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS ATUALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS AMBIENTAIS VISANDO ATENDER ÁREAS ESSENCIAIS DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Valor Global:	R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).
Prazo de Vigência:	07/02/2019 á 07/02/2020
Dotações:	03.0335.15.452.1007.2108 – 33.90.39
Data da assinatura:	07/02/2019

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:30A5570B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS.
Contratado:	**INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS - IEL**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, VISANDO O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS, OBSERVANDO-SE AS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL
Valor Global:	R$ 1.187.249,58
Prazo de Vigência:	05/02/2019 a 05/02/2020
Dotação:	03.0303.04.122.0437.2103 – 339039 GESTÃO E PLANEJAMENTO
	03.0318.03.091.0337.2029 – 339039 PROCURADORIA GERAL
	03.0335.12.361.1237.2111 – 339039 EDUCAÇÃO E CULTURA
	03.0336.27.813.2737.2112 – 339039 ESPORTE E LASER
	08.0801.08.244.0837.2053 – 339039 FMSA
	07.0701.10.122.1037.2038 – 339039 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data da assinatura:	05/02/2019

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento – GO, no uso de suas atribuições, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva e no site www.trindade.go.gov.br, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 07 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:A70E7BC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de empresas fornecedoras destinado aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene. para órgãos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.para o dia,** 13/02/2019 09:00hs.

Edital, no Placar da Prefeitura, no site www.uirapuru.go.gov.br no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 31 de janeiro de 2019.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:476941F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM UIRAPUEU E EM GOIÂNIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002 / 2019 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** no dia **14 DE FEVEREIRO DE 2018, ás 14:00** horas destinado ao excepcional interesse público para aquisição de combustíveis para veículos diversos da Prefeitura Municipal de Uirapuru e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social ,na cidade de Uirapuru e em Goiânia**.**

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação. www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 06 de fevereiro de 2019

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:A26B2584

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO IPIRANGA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 0220/2019, avisa aos interessados, que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), procedimento licitatório tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com itens exclusivos para EPP e ME e itens para ampla participação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 003/2019. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site **www.ipirangadegoias.go.gov.br.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:9DA50C0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO N°003/2019 DO CONTRATO 002/2018 - METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento particular de Terceiro Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2018**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal de 4,4%, sendo pelo IPCA, para ano de 2019, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 5002/2018), referindo-se da Varrição Manual de Ruas, Jardinagem e Campina de Sarjetas, Vias e Logradouros do município de Buriti Alegre e do Povoado do Corumbazul, Iate e Balsa. O valor global por mês passará de R$ 201.497,37 para R$ 210.363,24, e o valor global anual passará de R$ 2.417.968,31 para R$ 2.524.358,91.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, neste município de Buriti Alegre – GO e do Povoado do Corumbazul, Iate e Balsa, conforme proposta da **CONTRATADA,**

ata de realização do certame, Termo de Homologação e **Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL	% DE REAJUSTESEGUINDO INDICE IPCA	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE	VALOR APÓS O REAJUSTE (MENSAL)	VALOR TOTAL ANUAL APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA PARA EMPENHO
1.0	Varrição Manual de Ruas	Km/Sarjeta.mês	1.500,03	R$ 56,88	4,4%	R$ 59,38	R$ 89.075,86	R$ 1.068.910,34	**R$ 45.049,86**
2.0	Jardinagem e Capina de Sarjetas	m²/Sarjeta.mês	76.274,14	R$ 0,83	4,4%	R$ 0,87	R$ 66.093,07	R$ 793.116,81	**R$ 33.426,38**
3.0	Pintura Mecanizada de Meio Fio	m/Sarjeta.mês	44.609,99	R$ 0,36	4,4%	R$ 0,38	R$ 16.766,22	R$ 201.194,62	**R$ 8.479,46**
4.0	Operação de Aterro Sanitário	Equipe/Mês	1	R$ 36.808,52	4,4%	R$ 38.428,09	R$ 38.428,09	R$ 461.137,14	**R$ 19.434,90**
VALOR TOTAL:							R$ 210.363,24	R$ 2.524.358,91	**R$ 106.390,60**

FORMA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** o fornecimento de serviços na execução de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, serviços de Capina/raspagem/Jardinagem, serviços de pintura de meio fio, Locação de máquinas, neste município de Buriti Alegre-GO. Os serviços serão gerenciados pelo secretario de Infraestrutura e gestor de contratos desta secretaria, deste município, conforme anexo I, deste edital.

Objeto deste contrato de acordo com as quantidades, prescrições e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R$ 2.524.358,91 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 40, inc. XI da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 11 de Janeiro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Metro Engenharia E Construções LTDA-EPP
ALMIR JOSÉ SODRÉ
Contratada

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:7D9DC368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°02/2019 DO CONTRATO N° 032/2018 - VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA – MEI.

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA – MEI.
PREÂMBULO:
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Redução do **CONTRATO N.º 032/2018** do Pregão Presencial n°12/2018, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.234.603/0001-89, sediada na Rua 54, n° 2003, Condomínio Apto. 2003, Setor Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.810-220, nesta ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora Vivianne Sousa de Oliveira, portadora da carteira de identidade n.º 4.898.969 - SPTC/GO – 2ª via e CPF n.º 734.056.391-15, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de valor para ano de 2019, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 161/2019. O valor global por mês passará de R$ 5.100,00 para R$ 4.400,00, e o valor global anual passará de R$ 61.200,00 para R$ 52.800,00. Sendo a redução, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Unitário Após Redução	Valor Total Após Redução	Diferença em Valor para Anular do Empenho
1	12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços em Jornalismo e Assessoria de Imprensa, Comunicação Interna, Relações Públicas, Comunicação Digital, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, deste Edital. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00	R$ 8.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços em Jornalismo e Assessoria de Imprensa, Comunicação Interna, Relações Públicas, Comunicação Digital, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, deste Edital. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:
- O Valor Global estimado deste é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inc. I, § 1° c/c Art. 65, inc. I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Janeiro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Vivianne Sousa De Oliveira - MEI
CNPJ nº 25.234.603/0001-89
VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:C4C1A943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 03/2019 DO CONTRATO N° 042/2017 - FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
PREÂMBULO:
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Redução do **CONTRATO N.º 042/2017** do Pregão Presencial n°016/2017, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** com sede na Rua Padre Florentino, nº 65, Setor Central, CEP 75.503-165, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de valor para ano de 2019 e a remoção dos serviços prestados de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 160/2019. O valor global por mês passará de R$ 15.000,00 para R$ 11.000,00, e o valor global anual passará de R$ 180.000,00 para R$ 132.000,00. Sendo a redução, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Unitário Após Redução	Valor Total Após Redução	Diferença em Valor para Anular do Empenho
1	12	Meses	A Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços profissionais em consultoria e assessoria, atenderem as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás: - Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, na elaboração de editais, elaboração de contratos, orientação no âmbito Administrativo nas requisições de compras e outros serviços administrativos demandados pelo Departamento; - Assessoria e Consultoria no Departamento de RH; na elaboração e envio das GFIPs mensais, auxiliar na confecção da folha e lançamentos mensais do pré-empenho no sistema contábil. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.	R$15.000,00	R$180.000,00	R$11.000,00	R$132.000,00	R$48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	A Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços profissionais em consultoria e assessoria, atenderem as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás: Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, na elaboração de editais, elaboração de contratos, orientação no âmbito Administrativo nas requisições de compras e outros serviços administrativos demandados pelo Departamento; Assessoria e Consultoria no Departamento de RH; na elaboração e envio das GFIPs mensais, auxiliar na confecção da folha e lançamentos mensais do pré-empenho no sistema contábil. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.	**11.000,00**	**132.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:
- O Valor Global estimado deste é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo pago mensalmente um valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inc. I, § 1° c/c Art. 65, inc. I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Janeiro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:60C03766

